



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 088/2019

DE 25 DE JULHO DE 2019.

“Concede Portaria de Viagem”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas, tendo em vista o que dispõe dos Decretos Municipais n.º 117/2005 e 1178/2005, e ainda CONSIDERANDO o requerimento atuado pelo Processo nº 2019048324;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando que a servidor (a) BEATRIZ SOUSA HENRIQUE, portador (a) da matrícula n.º 908951, ocupante da função de ASSESSOR JURÍDICO DO CALDAS PREV, empreenderá uma viagem à cidade Rio de Janeiro nos dias 30 de Julho de 2019 a 01 de Agosto de 2019, para assessoramento jurídico na Assembleia Geral de Cotistas AGC do HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ: 14.631.148/0001-39, na sede da Administradora, para deliberar e votar nos itens constante na convocação de 15 de julho de 2019, emitida pela administradora do fundo RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.;

Art. 2º - Compete ao Secretário de Controle Interno, averiguar os requisitos legais, bem como, após atestar se houver prestação de contas de outras viagens, liberar o empenho de 03 diárias, sendo 02 com pernoite e 01 sem pernoite, no valor de R\$ 910,00, conforme Decreto Municipal n.º 1177/2005, em seu art. 2º, itens 1.4.1 e 1.4.2, culminado com o Artº. 4º.

Art. 3º – Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Portaria, o (a) é obrigado (a) a apresentar relatório de viagem no prazo de cinco dias úteis para a Secretaria Municipal de Controle Interno. Quem receber diárias e não de afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese do servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

**Bauhman de Alencar Sobrinho
Gestor do CALDAS PREV**